



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.759/2017, de 27 de março de 2017.

Súmula: Estabelece o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica eleito o DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, sendo o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da Municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

Art. 2º. A edição do DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico é <http://www.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, irá substituir quaisquer outras formas de publicação, utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo Único: No caso que a legislação exigir jornal impresso para divulgação, o Diário Oficial, será o Diário do Sudoeste, ou outro que vier a substituí-lo por meio de regular procedimento licitatório.

§1º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial Eletrônico, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º. O Município manterá no seu arquivo cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de seus atos municipais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

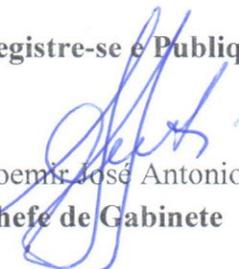
Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as seguintes Leis Municipais nºs 2.359/2011 e 1.979/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemi José Antonioli
Chefe de Gabinete